



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete Deputado Estadual **Francisco Limma**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 03 / 10 / 2019

194
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº DE 2019.
(Do Senhor Francisco Limma/PT)

1º Secretário

Confere ao município de Marcolândia, no Estado do Piauí, o título de Capital Estadual da Mandiocultura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º É conferido ao município de Marcolândia, no Estado do Piauí, o título de Capital Estadual da Mandiocultura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina(PI), de outubro de 2019.

Dep. Francisco Limma
PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

O município de Marcolândia, localizado no sudeste do Estado do Piauí, se destaca na produção e beneficiamento da Mandioca no Estado. Segundo dados do IBGE, a quantidade produzida gira em torno de 3.371 toneladas, com valor estimado em R\$ 687.000,00 /ano, tendo área plantada em mais de 450ha, gerando rendimento médio de 7.400 kg/ha.

O município figura dentre os maiores beneficiadores de raízes de mandioca, produzindo farinha de ótima qualidade, produtos de excelente qualidade, exportados para Bahia, Pernambuco e Ceará, reunindo ali mais de 20 associações de produtores e cooperativas, que forma um polo que se projeta com exemplo de potencial e associativismo.

Compreendendo a relevância e importância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida matéria.


Dep. Francisco Limma
PT